



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	Nº 007/2023	DATA 16/08/2023
-------------------------------------	--------------------	------------------------

COOPERADO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO

OBJETO

Estabelecimento de parceria entre a DESO e o Município de São Francisco, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de serviços de recomposição de pavimentação paralelepípedo e asfáltica.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE-DESO E O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, VISANDO ESTABELECEER DIRETRIZES PARA REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PROVENIENTE DA ATUAÇÃO DA DESO QUANDO DANIFICADA PELA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES NAS REDES E RAMAIS PREDIAIS, NA FORMA ABAIXO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE-DESO, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada DESO, representada neste ato pelo seu **Presidente Luciano Gois Paul, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77** e pelo Diretor de Operações e Manutenção, **Carlos Anderson Silveira Pedreira, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.996.535-72** e o **Município de São Francisco**, sediada na praça Santos Sobrinho, nº 26 - Centro, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.118.435/0001-87, doravante denominada Município, por seu Representante **Alba Dos Santos Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o nº 292.978.235.-34**, resolvem celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica** que se regerá pelas seguintes cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a Companhia de Saneamento Sergipe e o Município de **SÃO FRANCISCO**, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de serviços de reposição de pavimentação nas ruas da municipalidade proveniente da atuação da DESO quando danificada pela execução de serviços de manutenções nas redes e ramais prediais de interesse mútuo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPRESENTANTES

Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste Acordo, as partes designarão oportunamente os servidores responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização da execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação **não** envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

Parágrafo Primeiro - Como critério para composição de custos a recomposição de pavimentação a paralelepípedo (80% de reaproveitamento) com substituição de 25 cm da sub-base, corresponde ao valor de **R\$ 87,98(oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)**, e para pavimentação asfáltica com substituição de 25 cm da sub-base corresponde ao valor de **R\$ 124,36 (cento e vinte quatro reais e trinta e seis centavos)**.

Parágrafo Segundo - O Município poderá se utilizar de créditos oriundos da reposição de pavimentação, conforme parágrafo primeiro, que será objeto de compensação com débitos originados com a prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário nas unidades administrativas da Municipalidade.

Parágrafo Terceiro - Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O Presente Acordo entrará em vigor na data da assinatura e terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo em até 60(sessenta) meses, desde que haja interesse dos partícipes, respeitando o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Este Acordo poderá ser alterado de comum acordo entre os Partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Acordo de Cooperação, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Acordo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Único - Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste Acordo de Cooperação Técnica, serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Parágrafo Primeiro - O Município se compromete a enviar ao escritório local da DESO, mensalmente, planilha discriminativa dos serviços executados com a reposição de pavimentação originados do objeto deste Termo de Cooperação Técnica.

Parágrafo Segundo - O Município providenciará nome de preposto responsável pela fiscalização o Termo .

Parágrafo Terceiro - Caso haja compensação de créditos o município se compromete a apresentar certidões fiscais atualizadas, demonstrando a regularidade junto a Fazenda tributários.

Parágrafo Quarto - O Município deverá comprovar a realizar dos serviços de reposição de pavimentação para fazer jus a compensação de créditos, por força da cláusula Terceira, parágrafo segundo.

Parágrafo Quinto - Será de inteira responsabilidade do Município pela solidez e segurança do trabalho realizado na reposição de pavimentação, assim em razão dos materiais e do solo.

Parágrafo Sexto- A execução dos serviços de reposição de pavimentação se dará imediatamente após a notificação pela DESO da realização da manutenção preventiva ou corretiva da rede de abastecimento de água ou esgotamento sanitário na circunscrição Municipal.

Parágrafo Sétimo - O Município se compromete a informar a DESO logo após a reposição da pavimentação a fim de contabilização dos serviços e atingimento de metas.

Parágrafo Oitavo - O Município se compromete a executar no menor espaço de tempo possível as devidas recuperações informadas pela DESO.

Parágrafo Nono - O Município deverá apresentar até o quinto dia útil do mês subsequente as medições dos serviços executados por solicitação da DESO, informando o valor total dos mesmos e anexando as faturas emitidas pela DESO que serão quitadas em contrapartida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

Parágrafo Primeiro - A DESO se compromete a realizar os serviços de manutenção corretiva ou preventiva na rede de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Parágrafo Segundo - Quando da realização dos serviços de manutenções nas redes e ramais prediais, a DESO se compromete a sinalizar o local deixando em condições de reposição de pavimentação pelo Município.

Parágrafo Terceiro – A DESO, através do preposto designado, notificará em até 24 horas o representante do Município da realização dos serviços de manutenção corretiva ou preventiva na rede de abastecimento de água e de esgotamento sanitário para reposição da pavimentação.

Parágrafo Quarto – Toda notificação poderá ser instruída com cópia da ordem de serviços realizada pela DESO, com descrição do local.

Parágrafo Quinto – Em caso de compensação de crédito pelo Município caberá o preposto da DESO atuante no Município atestar os serviços executados instruído com relatório circunstanciado da execução da reposição e pavimentação.

Parágrafo Sexto – A DESO informará ao representante Municipal, em até 24 horas, em documento específico, o local onde procedeu a intervenção, o tipo de pavimento e a área em m² danificada.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao empregado da DESO conferir as medições mensais enviadas pela Prefeitura e proceder o devido encontro de contas, dando plena quitação nas faturas mensais de serviços emitidas pela DESO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pela DESO em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, de acordo com o art. 136 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO(RILC).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para dirimir quaisquer litígios na execução deste Acordo de Cooperação, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, é o da Justiça Estadual da Comarca de Aracaju(SE).

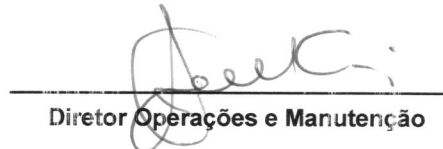
E, por estarem assim justos e de acordo, os partícipes, firmam o presente instrumento, em 02 vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

SÃO FRANCISCO (SE), 16 de agosto de 2023.


Diretor - Presidente DESO


Prefeito Municipal


Emerson Dantas Menezes
Advogado ASLC-DESO
Advogado DESO


Diretor Operações e Manutenção

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
Recomposição de Pav. à Paralelep. (80% de reaproveit.) c/ subst. de 25cm da sub-base						
MATERIAIS/SERVIÇOS						
.001	Areia fina - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,30	100,00	87,98	100,00
.002	Paralelepipedo granítico (sem frete)	un	7,00	1,10	53,50	60,81
.003	Coleta e carga manuais de entulho	m3	0,30	15,45	30,00	34,11
.004	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confecção mecânica e transporte	m3	0,021	531,55	7,70	8,75
MÃO DE OBRA						
.001	Calceteiro com encargos complementares	h	0,40	25,26	4,64	5,27
.002	Servente com encargos complementares	h	0,80	20,29	11,16	12,68
TRANSPORTE DE MATERIAL						
.001	Veículo leve - pick up (97kw)	h	0,80	10,19	26,33	29,93
Valor presente orçamento em : 87,98						
ata e sete reais e noventa e oito centavos)						
VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>>> 87,98						

Assinatura

Assinatura

Comunidade de Saneamento de Sergipe - DESO
 Rua do Brito, 335 Praia 13 de Julho Aracaju-SE
 13.018.171/0001-90

CONVÊNIO - RECOMPOSIÇÃO DE PAV. ASFALTICA C/ SUBSTITUIÇÃO DE 25cm DA SUB-BASE. Rev.05

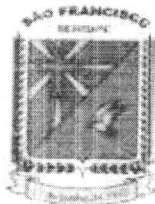
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
 Cod. Empreendimento: 07207

BDI: 0%
 Ref : Novembro/2022-Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
	RECOMPOSIÇÃO DE PAV. ASFALTICA C/ SUBSTITUIÇÃO DE 25cm DA SUB-BASE.				124,36	100,00
	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM SUBSTITUIÇÃO DE 25CM DE SUB-BASE				84,77	68,17
.001	Sub-base estabilizada granulometricamente com mistura de solo na pista (exclusive material de sub-base)	m3	0,25	25,87	6,47	5,21
.002	Material para base (adquirido e medido pelo corte na jazida), exclusive limpeza da área, escavação e carga	m3	0,30	16,86	5,06	4,07
.003	Escavação e carga material jazida, para sub-base	m3	0,30	15,48	4,64	3,73
.004	Reposição de pavimentação asfáltica, incluindo pintura de ligação, fornecimento e aplicação de CAUQ	m2	1,00	68,60	68,60	55,16
	TRANSPORTE DE MATERIAL				39,10	31,44
.001	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana pavimentada, dmt até 30km (unidade: txkm). af_07/2020	txkm	6,00	1,82	10,92	8,78
.002	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	22,50	0,89	20,03	16,11
.003	Veículo leve - pick up (97kw)	h	0,80	10,19	8,15	6,55
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				0,49	0,39
.001	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	1,00	0,49	0,49	0,39
	Valor presente orçamento em :					
	de vinte e quatro reais e trinta e seis centavos)				124,36	

Assinatura

Assinatura



ESTADO DE SERGIPE PODER EXECUTIVO
CIDADE DE
SÃO FRANCISCO

Construindo uma nova história.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.

Ofício nº 18/2023

São Francisco – SE, 11 de julho de 2023

Ilm^ª. Sr. **CARLOS FERNANDES DE MELO NETO**
Presidente da DESO

Assunto: **Solicitar Renovação de Termo de Cooperação Técnica**

O município de São Francisco – prefeitura, estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita **CNPJ/MF 13.118.435/0001-87**, com sede na Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro, São Francisco – Sergipe, aqui representada neste ato pela Sr^ª. Prefeita Municipal **ALBA DOS SANTOS NASCIMENTO**, brasileira, maior, capaz, domiciliada e residente nesta cidade, portadora do **CPF 292.978.235-34 e RG 710.184 SSP/SE**, **solicita** a renovação de Termo de Cooperação Técnica entre a Companhia de Saneamento de Sergipe-DESO e o Município de São Francisco, visando estabelecer diretrizes para reposição de pavimentação proveniente da atuação da **DESO**.

Sem mais para o momento desde já renovamos votos de estima e consideração e respeito, ao mesmo tempo me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos que se faça necessário.

Atenciosamente,

Claudenes Santos Bispo
Secretário Mun. de Obras,
Transporte e Serviços Urbanos
Decreto nº 03/2023

CLAUDENES SANTOS BISPO
Secretario Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
DECRETO Nº 03/2023

Rua Alfredo Hora, nº 84 – São Francisco/SE – CEP: 49945-000

Tel.: (79) 3367-1180 - CNPJ: 13.118.435/0001-87

E-mail: sec.obras@saofrancisco.sc.gov.br

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - CBMSE**

Processo Administrativo: 173/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 0275/2022

Objeto: Aquisição de caminhonetes adaptadas

Data de Assinatura: 18/11/2022

Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93 c/c art. 24 do Decreto Estadual nº 25.728/2008, o Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe e o Diretor de Logística, tornam público que não houve alteração de valores nos itens da referida ata. Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no sítio eletrônico www.comprasnet.se.gov.br.

Aracaju, 14/08/2023

ANGELO SANTOS BEZERRA - Ten. Cel. QOBM
DIRETOR

FABIO PINTO CARDOSO - Cel. QOBM
Comandante Geral

Deso

Contrato 131/2023//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: HIDROTAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA//Objeto: Aquisição de tubo de ferro fundido PB, JE K-7 DN 600 mm para SUSM - ARP 37/2022 lote 71/R\$ 206.010,00/190 dias//Recurso próprio.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2023//Base Legal: 13.303/2016 //Cooperante: DESO //Cooperado: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO//Objeto: Estabelecimento de parceria, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de serviços de reposição de pavimentação a paralelepípedo e asfáltica//Preço: R\$ 87,98p/m² (paralelepípedo) e R\$ 124,36p/m² (asfáltica)//12 meses.

1º Aditivo Contrato 125/2022//Base legal: Arts. 140 e 143 do RILC/DESO//Contratada: ÁGIL COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME//Objeto: Fica prorrogado o contrato, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 19 de agosto de 2023.

1º Aditivo Contrato 114/2021//Base legal: Art. 144, inciso II do RILC//Contratada: ALPHACARBO INDUSTRIAL LTDA//Objeto: Fica prorrogado o contrato, vigorando por mais 180 dias a contar de 19 de agosto de 2023.

Detran

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, Resolve publicar os seguintes atos:

PORTARIA Nº 472/2023, DE 17.08.2023 - Art. 1º - Designar RENATO DE CASTRO ARAÚJO, RG. Nº 3XXX452X/SSP/SE - CPF XXX.546.063-XX, para compor a Comissão Permanente de Progressão de Titulação, Prorrogada pela Portaria nº 279/2023, datada de 30 de maio de 2023, que consiste em acompanhar a evolução do servidor público, passando para o próximo Nível na Faixa Vencimental, em virtude de apresentação de Certificado em cursos realizados pelo servidor, observadas as regras previstas na legislação em vigor, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, em substituição a EVERTON DOS SANTOS JÚNIOR, RG. Nº 3.XXX.987-X/SSP/SE, CPF XXX.644.205-XX, Art. 2º - O prazo para a execução dos trabalhos a que se refere o Art. 1º desta Portaria terá validade com vigência até 31.12.2023.

PORTARIA Nº 476/2023, DE 17.08.2023 - Art. 1º - Designar PAULO VIRGILIO DA SILVA VIEIRA, RG. Nº 3.XXX.192-X/SSP-SE - CPF XXX.844.535-XX, para responder pela Coordenação de Educação para o Trânsito - COET deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

NAILDE DE ANDRADE SANTOS,
Diretora-Presidente

Fapitec



TERMO DE OUTORGA AO EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC Nº 09/2021 - PROGRAMA DE APOIO A NÚCLEOS DE ESTUDOS AVANÇADOS EM POLÍTICAS EDUCACIONAIS NO ESTADO DE SERGIPE (BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - IC).

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE.

II - Identificação:

Nº	Bolsista	Coordenador(a)	Titulo do Projeto	Instituição Executora
1	Willian Mendonça Teixeira	Ivan Fontes Barbosa	Eficácia e eficiência das políticas públicas educacionais do Ensino Médio voltadas ao ensino remoto de Ciências Humanas e suas Tecnologias: práticas pedagógicas e construção de indicadores Eficácia e eficiência das políticas públicas educacionais do Ensino Médio voltadas ao ensino remoto de Ciências Humanas e suas Tecnologias:práticas pedagógicas e construção de indicadores	Universidade Federal de Sergipe

VIGÊNCIA: até 06 (seis) meses, com recursos da ordem de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês, contados a partir do dia 14/08/2023, data de assinatura do Termo de Outorga, doravante denominado TO, obedecendo ao prazo de vigência do Projeto de Pesquisa.

Aracaju/SE, 17 de agosto de 2023

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE



TERMO DE OUTORGA AO EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 06/2022 - PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PBIC) INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PBITI) EM ÁREAS ESTRATÉGICAS (ACEITAÇÃO DE BOLSA PBIC).

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE.

II - Identificação:

Nº	Bolsista	Coordenador(a)	Titulo do Projeto	Instituição Executora
1	Carlos Daniel Rezende Euzébio	Bruno Otávio Piedade Prado	Determinação de Plágio em Código Fonte por Análise de Estilo e de Perfil	Universidade Federal de Sergipe

VIGÊNCIA: A quota de bolsa terá validade de Agosto/2023 até Março/2024, de forma a contemplar até 8 (oito) meses, com recursos na ordem de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês, contados a partir do dia 07/08/2023, data de assinatura do Termo de Outorga, doravante denominado TO.

Aracaju/SE, 17 de agosto de 2023

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE



TERMO DE OUTORGA AO EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 08/2022 - PROGRAMA DE ATRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS EM APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM INSTITUIÇÕES ESTADUAIS (BOLSAS DTR)

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE.

II - Identificação:

Nº	Bolsista	Orientador(a)	Titulo do Projeto	Linha de Interesse	Instituição Executora
1	Cilene dos Santos	Danielle Vieira Guimarães	Produção de fertilizantes à base de biocarvão (BCFs) advindo de resíduos de coco verde (Cocos nucifera) e sua influência no crescimento das culturas e na biodisponibilidade de macro e micronutrientes no solo	Linha 02 - Tecnologia Sustentável	Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe

VIGÊNCIA: O prazo de duração desta bolsa é de até 10 (dez) meses, contados a partir do dia 11/08/2023, data de assinatura do Termo de Outorga, doravante denominado TO, obedecendo ao prazo de vigência do Projeto de Pesquisa, conforme estabelecido no item "3." do referido Edital.

Aracaju/SE, 17 de agosto de 2023

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE



2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 08/2022 - PROGRAMA DE ATRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS EM APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM INSTITUIÇÕES ESTADUAIS (BOLSAS DTR)

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC, torna público o 2º Termo Aditivo ao Termo de Outorga da bolsista abaixo mencionada:

Nº	Bolsista	Instituição
1	Ana Cristina de Jesus Gomes	Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o item "I. Bolsa DTI, nível 4", da "CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES CONCEDIDOS" e a "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO" do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial; passando a vigorar o item com a seguinte redação:

I. Bolsa DTI, nível 4, no valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), pelo período de 07 (sete) meses, com base na Resolução nº 27/2013 - CONSAD/FAPITEC/SE e, até 17 (dezesete) meses de bolsa, com recursos da ordem de R\$ 1.375,00 (mil e trezentos e setenta e cinco reais) por mês, com fulcro na Resolução nº 30/2023 - CONSAD/FAPITEC/SE, que dispõe sobre a nova tabela de valores das modalidades de bolsas da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, publicada em 03 de março de 2023, no Diário Oficial do Estado de Sergipe nº 29.106, pág. 15, e de acordo com os critérios da bolsa previstos nas normas da Resolução nº 08/2022 - CONSAD/FAPITEC/SE, de 04 de março de 2022. Os pagamentos das parcelas da bolsa serão realizados no mês subsequente ao do início da vigência deste Instrumento, respeitadas as suas disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como as condições determinadas pela Diretoria Executiva da FAPITEC/SE.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO - O prazo de duração desta bolsa é de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia 01/08/2022, data de assinatura do Termo de Outorga, obedecendo ao prazo de vigência do Edital e, a disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação e a aprovação do relatório técnico das atividades executadas pelo bolsista no período.

Permanecem inalteradas e em vigor os demais itens e condições do Termo de Outorga do bolsista acima mencionado.

Aracaju/SE, 17 de agosto de 2023

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE